

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.260 /

“ALTERA O ART. 15 DO DECRETO Nº 7.284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DO PREVISTO NO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O art. 15 do Decreto nº 7.284, de 27 de dezembro de 2002, que “Regulamenta o registro de preços para compras e serviços comuns dos órgãos da administração municipal, na forma do previsto no artigo 15, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, com a redação dada pelo Decreto nº 11.237/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:


“ART. 15 – ...

Parágrafo único. O quantitativo total registrado de cada item nos instrumentos derivados das Atas de Registro de Preços poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. (NR)”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 2014.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


MARIA LUISA UNTURÁ C. SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas


WANDERLEI ELIAS COLHADO
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11.474, de 29 / 03 /2014.